



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL – CAS
DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**

**Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes
Edital – 2/2015**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital, o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes – **Edital exercício 2/2015** (Instrução de Serviço n. 07 de 26 de julho de 2011).

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes – Edital 2/2015 tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos estudantes ingressantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Decreto n.7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para o 2º semestre de 2015 serão disponibilizadas 200 vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. A referida bolsa terá valor mensal de R\$ 350,00.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo de seleção do Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução de Serviço n. 07 de 26 de julho de 2011. Descritos abaixo:

3.1. Estar devidamente matriculado e inscrito em disciplinas do 1º período letivo, no 2º semestre de 2015, nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

3.2. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através da documentação comprobatória, exigida no ANEXO I do presente Edital.

3.3. Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *on line* disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.uff.br/bolsas>

IMPORTANTE: No ato da inscrição *on line* o estudante dos Cursos de Niterói deverá assinalar no questionário se deseja receber isenção de pagamento de refeição no Restaurante Universitário.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Programa Bolsa Acolhimento para Estudantes Ingressantes 2/ 2015 obedecerá:

5.1. Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no SISBOL, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *on line*. O questionário

deverá ser preenchido a partir do dia 16 de novembro 2015 até o dia 07 de dezembro de 2015, conforme descrito no item 6 deste Edital.

5.2. Segunda Etapa (eliminatória) - Entrega do questionário socioeconômico **impresso** e das cópias dos documentos exigidos no ANEXO I (**Nesta etapa não é preciso autenticar as cópias**).

A documentação deverá ser entregue das **10:00h do dia 07 de dezembro de 2015 às 16:00h do dia 11 de dezembro de 2015**

OBSERVAÇÃO: A partir de critérios Técnicos do Serviço Social o **estudante poderá ser convocado para entrevista e deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, dos mesmos, em cartório (se for o caso) exigido no Anexo I.**

O Serviço Social poderá utilizar outros instrumentos técnicos necessários para o processo seletivo.

5.3. Terceira Etapa (eliminatória) - Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com a Instrução de Serviço n. 07 de 26 de julho de 2011 e seguir as orientações que serão disponibilizadas no [site www.proaes.uff.br](http://www.proaes.uff.br) a partir de 13 de Janeiro de 2016.

IMPORTANTE: O não cumprimento de quaisquer etapas e a não apresentação dos documentos conforme o exigido implicará na eliminação do estudante do processo de seletivo.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Para a 2ª etapa do processo seletivo – item 5.2, o estudante deverá proceder da seguinte forma:

6.1. Enviar à PROAES o questionário socioeconômico impresso e a cópia dos documentos exigidos no ANEXO I deste Edital (**Nesta etapa não é preciso autenticar as cópias**). Os documentos deverão estar em envelope lacrado devidamente identificado com: nome completo do estudante, matrícula, CPF,

curso/localidade, telefone para contato e o nome do Programa “**Bolsa Acolhimento 2/2015**”.

Não serão aceitos documentos fora do envelope e sem identificação.

6.2. Os estudantes **que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira** deverão enviar em um só envelope os questionários socioeconômicos impressos e as fotocópias dos documentos exigidos no ANEXO I deste Edital. No envelope deverá constar a identificação dos estudantes, conforme orientação acima.

6.3. Para enviar os documentos à PROAES o estudante poderá escolher uma das duas formas a seguir:

- Entregar a partir das **10:00h do dia 07 de DEZEMBRO DE 2015 às 16:00h do dia 11 de DEZEMBRO DE 2015**, na Divisão de Programas Sociais/PROAES – Reitoria – prédio Anexo – UFF – Icaraí.

- Postar pelos Correios – Na modalidade de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), cujo comprovante deverá ser guardado pelo estudante. Serão aceitas postagens realizadas até o **dia 11 de DEZEMBRO DE 2015**.

Endereço para entrega ou postagem: Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF: Rua Miguel de Frias, n. 09, Reitoria da UFF – Prédio Anexo – Icaraí – Niterói – Rio de Janeiro. CEP 24.220-900.

6.4. Os estudantes das Unidades do Interior, exceto os estudantes da Unidade de Campos dos Goytacazes, deverão entregar seus envelopes devidamente lacrados e identificados nas respectivas Coordenações de Curso ou enviar pelos Correios para o endereço acima, até o **dia 11 de DEZEMBRO DE 2015 às 16 horas**.

6.5. Os estudantes da Unidade de Campos dos Goytacazes deverão até às 16 horas do dia **11 de DEZEMBRO DE 2015**, entregar o envelope devidamente lacrado e identificado na Coordenação de Assistência Estudantil - Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes.

IMPORTANTE: Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido.

7. DAS ENTREVISTAS

7.1 - Após análise socioeconômica documental, o estudante poderá ser convocado, **caso necessário**, para a entrevista, cuja convocação será realizada através de contato telefônico ou por meio eletrônico.

No ato da entrevista será exigida a apresentação da documentação original ou cópia autenticada da documentação exigida no Anexo I.

7.2 – Os estudantes das Unidades do Interior que forem convocados para entrevista serão entrevistados pela equipe do Serviço Social da PROAES em sua Unidade de Ensino.

IMPORTANTE: O não comparecimento do estudante convocado para a entrevista implicará em sua eliminação do processo seletivo.

8. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

O estudante terá sua participação no processo de seletivo cancelada nos seguintes casos:

8.1. Por solicitação do estudante;

8.2. Por não fornecer a documentação exigida neste Edital bem como apresentar documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada;

8.3 Por não cumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas no presente Edital e das etapas posteriores divulgadas no [site www.proaes.uff.br](http://www.proaes.uff.br)

8.4. Por constatação de inveracidades das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

8.5. Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Bolsa Acolhimento.

8.6. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais:

9.1.1. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico www.proaes.uff.br

9.1.2. Divulgar no site www.proaes.uff.br quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

9.1.3. Realizar acompanhamento acadêmico dos estudantes contemplados com a bolsa, buscando identificar situações de insuficiência de rendimento e frequência, bem como perda de vínculo com a Universidade.

9.1.4. Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com a bolsa, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais.

9.2. Do estudante:

9.2.1. Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no [site www.proaes.uff.br](http://www.proaes.uff.br)

9.2.2. Os estudantes contemplados deverão apresentar desempenho acadêmico satisfatório, com aprovação de 50% das disciplinas e ,nenhuma, reprovação por infrequência.

9.2.3. Informar a Coordenação do Programa Bolsa Acolhimento, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Inscrição: de 16 de novembro até 07 de dezembro de 2015

10.2. Entrega da documentação: das 10:00h do dia 07 de dezembro de 2015 às 16:00h do dia 11 de dezembro de 2015 na Divisão de Programas Sociais/PROAES.

10.3. Previsão Resultado Final e Orientações para as próximas etapas do processo seletivo: 13 de Janeiro de 2016

IMPORTANTE: São de inteira responsabilidade do estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no [site www.proaes.uff.br](http://www.proaes.uff.br)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O estudante deve estar ciente de que é crime previsto no Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

Diante disto, a inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no [site www.proaes.uff.br](http://www.proaes.uff.br), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Programas Sociais/PROAES/UFF; **Todas as etapas do processo de seleção serão disponibilizadas, SOMENTE, no site da PROAES.**

11.3. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo;

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Programas Sociais e ou a Coordenação de Apoio Social – CAS e ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

11.5 Caso julgue necessário e com o objetivo de comprovar situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a equipe do Serviço Social poderá realizar visitas técnicas.

11.6 Serão considerados na avaliação socioeconômica indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo: bens patrimoniais, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie

11.7. O presente Edital tem validade da data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Sérgio José Xavier de Mendonça
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Niterói, 16 de Novembro de 2015

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - FOTOCÓPIAS.
ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- **A documentação a ser apresentada é referente ao estudante e a TODAS as pessoas relacionadas no Quadro de Composição Familiar do Questionário Socioeconômico.**
- **Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família;**
- **A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do estudante.**
- **As cópias enviadas junto com o questionário socioeconômico não serão devolvidas.**
- **Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.**
- **No ato da entrevista o estudante deverá apresentar a documentação original ou as cópias autenticadas em cartório, exceto despesas.**
- **A não apresentação dos documentos implicará na eliminação do estudante.**
- **Verifique em quais das situações abaixo você se enquadra e apresente a documentação correspondente.**

1. PARA O ESTUDANTE SOLTEIRO SEM CÔNJUGE E/OU
COMPANHEIRO(A) QUE RESIDE COM OS PAIS/RESPONSÁVEIS E
QUE POSSUI A MESMA DEPENDÊNCIA FINANCEIRA E/OU CO-
PARTICIPADA:

FOTOCÓPIAS

1.1. Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do solicitante e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos.
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de **TODOS** os demais componentes da família menores de 18 anos.
- d) **Documentação oficial** referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

1.2. Documentação Civil :

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- c) Em caso de falecimento dos pais/responsáveis apresentar a certidão de óbito correspondente.

1.1. Documentação de Comprovação de Renda:

a) **Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas, servidores públicos civis e militares)**: Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Contracheque de outubro e novembro 2015.

Extratos bancários dos meses de outubro e novembro 2015. Declaração do Imposto de Renda do ano de 2014(**todas as páginas**) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (Para obter a Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social.)

b) **Para trabalhadores em atividades rurais**: Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Contracheque de outubro e novembro 2015. Extratos bancários dos meses de outubro e novembro 2015.

Declaração do Imposto de Renda do ano de 2014(**todas as páginas**) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando for o caso;

Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de leite ou da produção agrícola, dos meses de outubro e novembro 2015, quando houver. **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (Para obter a Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social.)

Na ausência dos documentos acima, exceto a Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar: **declaração de próprio punho (atualizada)** contendo dados de identificação, detalhamento da atividade desenvolvida, renda média obtida por mês, assinatura, data, **com firma reconhecida em cartório.**

c) Para Trabalhadores do Mercado Informal e Autônomos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas) e o **Cadastro Nacional de Informações Sociais- CNIS**, atualizado. Extratos bancários dos meses de outubro e novembro 2015.

Declaração do Imposto de Renda do ano de 2014(**todas as páginas**) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Contracheque de outubro e novembro 2015 ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) de outubro e novembro 2015.

Para obter o Cadastro Nacional de Informações Sociais- CNIS o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social ou acessar o Extrato de Informações Previdenciárias por meio do Portal da Previdência, desde que possua senha fornecida nas Agências da Previdência Social. Para obter essa senha é necessário agendar o atendimento pela Central 135 (ligação gratuita de orelhão ou telefone fixo) ou através do site (www.inss.gov.br).

Para os trabalhadores autônomos apresentar a Guia de Contribuição para o INSS (carnê GPS), Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil pró-labore - além dos documentos acima citados; (atualizados)

Na ausência dos documentos acima, exceto a Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar **declaração de próprio punho (atualizada)** contendo dados de identificação, detalhamento da atividade desenvolvida, renda média obtida por mês, assinatura, data, **com firma reconhecida em cartório.**

Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (Para obter a Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social.)

d) **Para Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil-atualizado. Cópia completa (**todas as páginas**) e recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, SIMEI ou SIMPLES. Extratos bancários dos meses de outubro e novembro 2015. Declaração do Imposto de Renda do ano de 2014(**todas as páginas**) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social** (Para obter a Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social.)

e) **Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios INSS:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Último contrato de trabalho. Complementação de Previdência Privada. **Extratos bancários dos meses de outubro e novembro 2015. Declaração do Imposto de Renda do ano de 2014(todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.** Extrato de pagamento de benefício 2015 (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo:
<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (Para obter a Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social.)

Declaração de próprio punho (atualizada) contendo dados de identificação, detalhamento da atividade desenvolvida, renda média obtida por mês, assinatura, data- com firma reconhecida em cartório- de aposentados que exerce Atividade Informal.

f) **Para os Desempregados:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses. O Cadastro Nacional de Informações Sociais- **CNIS**, atualizado;

Para obter o Cadastro Nacional de Informações Sociais- CNIS o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social ou acessar o Extrato de Informações Previdenciárias por meio do Portal da Previdência, desde que possua senha fornecida nas Agências da Previdência Social. Para obter essa senha é necessário agendar o atendimento pela Central 135 (ligação gratuita de orelhão ou telefone fixo) ou através do site (www.inss.gov.br).

Certidão Negativa de *Benefício* da Previdência Social (Para obter a Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social.)

g) **Para Aqueles que Nunca Trabalharam:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - apresentar fotocópia das seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, a do contrato de trabalho (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais e as de uso do INSS (Identificar o nome em todas as páginas). **Cadastro Nacional de Informações Sociais- CNIS**, atualizado.

Para obter o Cadastro Nacional de Informações Sociais- CNIS o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social ou acessar o Extrato de Informações Previdenciárias por meio do Portal da Previdência, desde que possua senha fornecida nas Agências da Previdência Social. Para obter essa senha é necessário agendar o atendimento pela Central 135 (ligação gratuita de orelhão ou telefone fixo) ou através do site (www.inss.gov.br).

Certidão Negativa de *Benefício* da Previdência Social (Para obter a Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social o trabalhador poderá comparecer a uma das Agências de Atendimento da Previdência Social.)

h) **Para o Estudante e/ou as Pessoas que Residem no Mesmo Domicílio que Possuem Bens que Estejam Alugados a Terceiros:** Recibo de aluguel de novembro/2015. Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data), **com firma reconhecida.**

i) **Para os Casos de Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia:** Contracheque de 2015 ou outro documento que comprove o valor recebido ou pago. Na falta deste, declaração de próprio punho, atualizada, (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data), **com firma reconhecida.**

j) **Para Comprovação de Renda de Todas as Pessoas que Residem no Domicílio que declaram Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** IRPF referente ao ano base vigente entregue a Receita Federal (**todas as páginas**) **acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;** Em caso de pessoa física isenta e com idade maior que 18 anos apresentar situação da declaração de IRPF, pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

l) **Para Comprovação de Contribuição Financeira:** Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc...), deverá apresentar declaração de próprio punho (atualizada) de quem contribui (contendo dados de identificação, valor mensal da contribuição, assinatura e data), **com firma reconhecida.**

1.4. Documentação de Despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

a) **Imóvel:** Recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel (2015). Recibo de pagamento de condomínio (2015). No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins deverá apresentar declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).

b) **Energia Elétrica:** Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante.

- c) Água: Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante.
- d) Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante.
- e) Gás: Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante.
- f) Educação: Recibo de pagamento de mensalidades escolares. Recibo de pagamentos de cursos.

Caso haja algum estudante bolsista de colégio particular, apresentar comprovante de mensalidade expedido pela Instituição de Ensino, assinada, carimbada e com o valor do desconto/bolsa concedido.

- g) Saúde: Recibo de pagamento de plano de saúde. Recibo de pagamento de despesas médicas e medicamentos, odontológicas e demais despesas relacionadas a tratamentos de saúde.
- h) Demais Despesas: Fotocópia do último pagamento à Previdência Social (Carnê de GPS/INSS) ou Previdência Privada. Fotocópia do recibo de pagamento a empregados domésticos. Recibo de pagamento de IPVA atualizado. O estudante poderá anexar documentos que comprovem outras despesas.

1.5. Documentação Complementar:

- a) Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, etc).
- b) Atestado médico atualizado no caso do estudante ou alguma pessoa que resida no mesmo domicílio possuir doença grave ou crônica.
- c) Documentação referente à propriedade de veículo de passeio ou de trabalho (táxi, frete, van, dentre outros).
- d) O estudante que necessitar esclarecer situações particulares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada poderá fazê-lo, anexando uma folha em branco, tamanho ofício, onde poderá relatar sua situação.

2. PARA O ESTUDANTE CASADO E/OU COM COMPANHEIRO(A) QUE RESIDE EM MESMO DOMICÍLIO COM PAIS OU OUTROS FAMILIARES, E QUE POSSUI A MESMA DEPENDÊNCIA FINANCEIRA E/OU CO-PARTICIPADA:

2.1. Documentos de Identificação

Documentos relacionados no item 1.1.

2.2. Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento do estudante. Em caso de separação ou divórcio apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- b) Em caso de união estável ou separação não oficial apresentar declaração correspondente à situação.
- c) Em caso de falecimento do cônjuge apresentar a certidão de óbito correspondente.
- d) **Documentação oficial** referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;

2.3. Documentação de Comprovação de Renda:

Documentos relacionados no item 1.3, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

2.4. Documentação de Despesas (pagas ou não referentes ao último mês):

Documentos relacionados no item 1.4, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

2.5. Documentação Complementar:

Documentos relacionados no item 1.5, observando a situação em que o estudante e sua família se enquadram.

3. PARA O ESTUDANTE QUE RESIDE SOZINHO E POSSUI INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA:

- 3.1. Apresentar os documentos relacionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5, conforme a situação que se enquadrar atualmente.

IMPORTANTE

- A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio que o estudante).
- No caso de estudantes que residem provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil**. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

- Nos casos em que o estudante não puder comprovar sua situação, o mesmo deve redigir declaração de próprio punho **registrada em cartório**, que justifique sua situação.

Niterói, 16 de Novembro de 2015